



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

**Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle***

**21, 22 e 23
Agosto de 2024
Brasília | DF**

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio



Apoio Institucional





XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio



Apoio Institucional



*Este material é protegido por direitos autorais, sendo vedada a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosamente, sob pena de ressarcimento em caso de infração desses direitos.

É permitido citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que seja informada a fonte, garantidos os créditos dos autores da obra, do órgão emanador da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III, da Lei no 9.610/1998.



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio

CNI

Apoio Institucional

 **ONLL**

 **ANAP**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
TRABALHADORES DE CONTROLE DE GESTÃO

Meios alternativos de resolução de controvérsias e o dogma da indisponibilidade do interesse público

Marçal Justen Filho

*Este material é protegido por direitos autorais, sendo vedada a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosamente, sob pena de ressarcimento em caso de infração desses direitos.

É permitido citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que seja informada a fonte, garantidos os créditos dos autores da obra, do órgão emanador da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III, da Lei no 9.610/1998.



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio

CNI

Apoio Institucional

 **ONLL**

 **ANAPE**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
ADMINISTRADORES PÚBLICOS

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

1) Os meios alternativos de solução de litígios

1.1) A heterocomposição de conflitos sem a participação do Poder Judiciário:

1.1.1) A agilidade na solução do litígio

1.1.2) A especialidade da controvérsia

1.1.3) A atuação consensual dos envolvidos para atingir resultado satisfatório e eficaz

1.2) Os comitês de solução de disputas

1.3) A mediação e a conciliação

1.4) A arbitragem



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

2) **Administração Pública e relacionamento com particulares**

2.1) Administração Pública e litígios

2.2) Vedação à imposição de soluções unilaterais para conflitos

2.3) Regra geral: recurso ao Poder Judiciário

3) **A aplicação dos meios alternativos a conflitos com participação da Administração**

3.1) A adoção da solução em outros países

3.2) A questão da captura do Poder Judiciário

3.3) A demora insuportável na conclusão dos litígios

3.4) A questão brasileira: a pressão de organismos financeiros internacionais

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio



Apoio Institucional





4) A disciplina legislativa expressa

4.1) Lei 9.307/1996: art. 1º

“§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis”.

4.2) Lei 8.987/1995: art. 23-A

“O contrato de concessão poderá prever o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996”.

4.3) Lei 14.133/2021: art. 151

*“Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.
Parágrafo único. Será aplicado o disposto no caput deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações”.*



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio

CNI

Apoio Institucional

ONLL

ANAPE
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
ADVOGADOS PÚBLICOS

ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO
TRABALHO DE CONTAS DO BRASIL

5) A questão da “indisponibilidade do interesse público”

5.1) A ressalva pessoal quanto ao enfoque

5.2) A dificuldade na identificação do conceito de “interesse público”

5.3) O “interesse público” como o fim último a ser realizado no âmbito da atividade administrativa estatal

5.4) A vedação à renúncia ou ao sacrifício quanto à realização dos fins últimos do Estado brasileiro



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio

CNI

Apoio Institucional

 **ONLL**

 **ANAPE**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
PROFESSORES

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
Tribunais de Contas do Brasil

6) A instauração de relações jurídicas de diversa natureza, de que participam sujeitos integrantes da Administração Pública

6.1) Relações jurídicas de direito administrativo como manifestação do relacionamento entre Administração e outros sujeitos

6.2) Surgimento de posições jurídicas subjetivas para a Administração Pública

6.3) Poderes jurídicos

6.4) Direitos subjetivos

6.5) Deveres jurídicos

6.6) Pretensões



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio

CNI

Apoio Institucional

 **ONLL**

 **ANAPE**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
ADMINISTRADORES PÚBLICOS

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTA DO BRASIL

7) Distinção entre “interesse público” e “direitos e pretensões da Administração”

7.1) Interesse público: valores, necessidades e objetivos da atividade administrativa

7.2) Posições jurídicas subjetivas: prestações concretas em favor e contra a Administração

7.3) A indisponibilidade do interesse público não afeta a disponibilidade de direitos e de deveres da Administração



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio

CNI

Apoio Institucional

 ONLL

 **ANAPE**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
ADMINISTRADORES PÚBLICOS

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTA DO BRASIL

8) Relações jurídicas administrativas e “disponibilidade” de posições jurídicas

8.1) Admissibilidade da disposição de direitos da Administração Pública

8.2) Admissibilidade de alienação de bens e de direitos

8.3) Admissibilidade de renúncia a direitos

8.4) Admissibilidade de transações e acordos

8.5) Regime específico para a disposição de bens e de direitos da Administração: princípio da legalidade

8.6) Limites à disposição de bens e de direitos: solução uniforme para quaisquer litígios



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio

CNI

Apoio Institucional

 **ONLL**

 **ANAPE**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
EMPREGADOS PÚBLICOS

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO
TRABALHO DE CONTAS PÚBLICAS

9) A tese da “indisponibilidade do interesse público”

9.1) A composição de um litígio – mesmo que por meio da atuação de árbitros privados – não afeta a realização do interesse público

9.2) A decisão sobre a solução concreta para um litígio, mediante a aplicação do direito ao caso concreto, não configura disposição do interesse público

9.3) Decisão contrária à Administração Pública não configura sacrifício de seus direitos ou de suas pretensões: significa que a Administração Pública estava errada



XIX Fórum
Brasileiro de
**Contratação &
Gestão Pública**

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

Realização

FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO

Patrocínio

CNI

Apoio Institucional

 **ONLL**

 **ANAPE**
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
ADVOGADOS DO BRASIL

 **ATRICON**
ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO BRASIL

10) A questão subjacente

10.1) A concepção não-democrática do Estado brasileiro

10.2) A ideologia da superioridade axiológica e jurídica do Estado sobre o particular

10.3) A tese da associação entre árbitros privados e sujeitos privados para “pilhar” o Estado

10.4) A desconsideração à natureza e aos atributos do processo arbitral



FÓRUM
CONHECIMENTO JURÍDICO



www.editoraforum.com.br

